Atenção! As Notas explicativas devem ser apagadas para o envio da minuta à DRI.

As informações devem ser preferencialmente preenchidas antes do envio à DRI.

**MODELO 3**

**PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

**(ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação. A necessidade de que a assinatura de acordos de parceria seja precedida da elaboração de um plano de trabalho adequado está assentada no art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e nos parágrafos 56 e seguintes do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/instrumentos-do-marco-legal-de-ct-i/acordo-de-parceria-para-pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao-2013-appd-i), exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que veiculam a exigência de que tal artefato conste da instrução processual e seja parte integrante do acordo de parceria a ser firmado.

**Base legal:** Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.283, de 2018, e art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 (caso haja interveniência de fundação de apoio).

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou do setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento**.

No modelo a seguir, deve-se observar que:

a) os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e

b) aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**MODELO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)**

**1º Parceiro (ICT Pública):**

Razão Social: Universidade Federal de Alfenas

CNPJ: 17.879.859/0001-15

Endereço: Gabriel Monteiro da Silva, 700

Representante legal: Sandro Amadeu Cerveira

Cargo: Reitor

CPF:

Telefone: 3701-9013

E-mail: reitoria@unifal-mg.edu.br

**2º Parceiro (Instituição pública ou privada):**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

**Fundação de Apoio:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

**COORDENAÇÃO DO PROJETO – ICT PÚBLICA**

Coordenador(a):

Matrícula SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Unidade de lotação:

**COORDENAÇÃO DO PROJETO – PARCEIRO**

Coordenador(a):

Telefone:

E-mail:

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, os acordos de parceria poderão ser celebrados pelas ICTs com instituições públicas ou privadas. Além disso, os projetos neles veiculados **poderão** receber o apoio, para a gestão administrativa e financeira, de fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**2. DO OBJETO**

##### **Título do Projeto:**

##### **Tipo: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

##### **Área de conhecimento:**

**NOTA EXPLICATIVA**: O objeto dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, é a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica **e** de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Nesse sentido, no momento da escolha do instrumento jurídico, deve ser realizada uma análise sobre se o projeto possui as referidas características.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

**3.1 Objetivos gerais:**

* X (descrever os objetivos gerais)

**3.2 Objetivos específicos:**

* X (descrever os objetivos específicos)

**NOTA EXPLICATIVA**: Os objetivos do projeto devem guardar congruência com o objeto do acordo de parceria, sobretudo quanto à necessidade de que se veja presente a identificação deste como projeto de pesquisa científica e tecnológica que vise ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, como previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Apresentar as justificativas para a execução do objeto do acordo de parceria).

**NOTA EXPLICATIVA**: Aqui, devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a execução do objeto do acordo de parceria, indicando a motivação de ordem técnica ou acadêmica e expondo a conveniência e a oportunidade da execução do projeto.

**5. Descrição das atividades a serem executadas**

**5.1 Pela ICT Pública**

(Descrever quais órgãos da ICT desenvolverão o projeto e qual ficará responsável por cada atividade e qual a relevância de cada uma para os resultados esperados)

**5.2 Pelo Parceiro**

(Descrever quais atividades serão desenvolvidas pelo parceiro, bem como qual é a relevância delas para o atingimento dos resultados)

**5.3 Atividades de ambos (se for o caso)**

(Descrever as eventuais atividades a serem realizadas por ambos os parceiros conjuntamente)

**NOTA EXPLICATIVA:** Segundo o art. 9º da Lei 10.973, de 2004, o objeto do acordo de parceria é o desenvolvimento de **atividades conjuntas** de pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Como constou do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/instrumentos-do-marco-legal-de-ct-i/acordo-de-parceria-para-pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao-2013-appd-i) (item 21), a expressão “atividades conjuntas” deve ser interpretada de modo que alcance “não só o esforço conjunto por meio da disponibilização de recursos humanos e de infraestrutura, mas também a possibilidade de o parceiro participar apenas na qualidade de financiador do projeto, mediante o aporte de recursos estritamente financeiros”.

**6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

(Descrever os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto)

**NOTA EXPLICATIVA:** Neste item, devem ser descritos os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto. Para a adequada definição e para o preenchimento deste item, deve ser consultado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT Pública, em razão das competências previstas no art. 16, I e IV, da Lei nº 10.973, de 2004, e do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei.

Igualmente, deve haver uma preocupação em indicar eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades no projeto.

**7. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES**

(Descrever as metas e os indicadores)

**NOTA EXPLICATIVA:** Listar quais são as metas que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se de que as metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado, considerando os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Tabela de Metas e de indicadores.

|  |  |
| --- | --- |
| Metas | Indicador de execução |
|  |  |
|  |  |

**8. MEIOS A SEREM EMPREGADOS PELOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

**NOTA EXPLICATIVA 1:** Aqui devem ser descritos os recursos, financeiros e não financeiros, a serem empregados pelos parceiros para a execução do projeto, atendendo ao disposto no art. 35, § 1º, III, do Decreto nº 9.283, de 2018.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** Havendo interveniência de fundação de apoio, deve haver também a previsão dos ressarcimentos pertinentes pelo uso dos bens e dos serviços da ICT Pública, consoante o art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, e o art. 6º, § 1º, II, do Decreto nº 7.423, de 2010. Igualmente, se for aplicada uma das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, isso deve ser refletido também no plano de trabalho.

**8.1 Recursos Humanos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome | SIAPE ou CPF | Cargo | Função no projeto |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**8.2 Recursos Financeiros**

(Relacionar os recursos financeiros aplicáveis)

**NOTA EXPLICATIVA:** Consoante o [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/instrumentos-do-marco-legal-de-ct-i/copy_of_PARECERn.000022023CPCTISUBCONSUPGFAGU.pdf) (Incisos V e VI da Ementa), além da possibilidade de transferência de recursos do parceiro privado para a ICT Pública, inclusive através de fundação de apoio, é possível que a própria ICT Pública repasse recursos do seu orçamento para a conta específica do projeto na fundação de apoio, não incidindo a vedação prevista no art. 35, **caput**, do Decreto nº 9.283, de 2018, pois a fundação de apoio, nessa hipótese, não é considerada parceira da ICT, mas contratada para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 1994.

**8.3 Infraestrutura de cada um dos parceiros a ser utilizada na execução do projeto**

(Descrever a infraestrutura destinada à execução do projeto)

**NOTA EXPLICATIVA:** Aqui deve constar a lista dos laboratórios, equipamentos e demais insumos de cada parceiro, os quais serão diretamente utilizados na execução do projeto.

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Atividades  | Ano de Desenvolvimento do Projeto | Executores |
| MÊS |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**NOTA EXPLICATIVA 1:** O plano de aplicação financeira deve existir sempre que se estiver diante de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação em que houver a aplicação de recursos financeiros, seja na hipótese de execução direta pela ICT Pública, seja quando houver participação de fundação de apoio.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** As bolsas devem ser concedidas nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004: “§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.”

**NOTA EXPLICATIVA 3:** Sobre os valores pagos a título de bolsa, não deve incidir imposto de renda nem contribuição previdenciária (art. 9º, § 4º, da Lei nº 10.973, de 2004, e art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

**NOTA EXPLICATIVA 4:** Em caso de participação de fundação de apoio, deverão ser estimadas as despesas operacionais e administrativas, as quais deverão ser definidas segundo as diretrizes do art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018, e das eventuais normas internas da ICT Pública sobre o assunto.

|  |
| --- |
| **Recursos financeiros envolvidos no projeto** |
| **Serviços de Terceiros** |
| Serviços | Custo unitário (R$) | Tempo | Total do serviço (R$) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Subtotal 1** |  |
| **Material de consumo** |
| Produto | Custo unitário (R$) | Quantidade | Preço total do produto (R$) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Subtotal 2** |  |
| **Material permanente** |
| Produto | Custo unitário (R$) | Quantidade | Preço total do produto (R$) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Subtotal 3** |  |
| **Recursos Humanos** |
| Bolsas\* | Mês (R$) | Tempo | Valor/Mês x Tempo (R$) |
| Nome Pesquisador:SIAPE |  |  |  |
| Nome Estudante:CPF |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Subtotal 4** |  |  |  |
| **Despesas Operacionais e Administrativas (DOA)** |
| DOA |  |
| **Subtotal 5** |  |
|  |  |
| **Valor Total do Projeto (Subtotais 1+2+3+4+5)** | R$ |

Cidade/UF, dia de mês de ano.

**Pela ICT:**

**Nome do responsável pela área técnica**

**Cargo**

**Pelo(s) Parceiro:**

**Nome do responsável**

**cargo**

**Pela Fundação de Apoio:**

**Nome do responsável**

**cargo**

**NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, o plano de trabalho será previamente negociado entre os parceiros, o que pressupõe que ambos estejam de acordo com o seu conteúdo. Já em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao plano de execução financeira.